



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Instituto de Previdência do Município de  
Quixadá - IPMQ

**PORTARIA nº 001/2026, 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função interinamente de Fiscal do Contrato do Instituto de Previdência do Município de Quixadá.

**O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições e considerando as legislações que regem as Licitações e Contratos, a saber: artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 67 da Lei nº 8.666/93 (para os contratos ainda celebrados por esse regime e que seguirão suas regras até o final de sua execução).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR INTERINAMENTE** o servidor NATANUEL CARLOS CAMURÇA RABELO ocupante do cargo de instrutor de artes, lotado no Instituto de Previdência do Município de Quixadá, para desempenhar a função de Fiscal dos **Contratos de Aquisição e Serviços**.

**Art. 2º.** O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução dos **Contratos de Aquisição e Serviços** e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

**§ 1º** O fiscal do contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos aplicável ao contrato:

**A)** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

**B)** informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

**C)** será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**D)** realizará o acompanhamento das aquisições e/ou serviços contratados, conforme for o caso, atestando se a execução está de acordo com as cláusulas contratuais, inclusive mediante relatórios de execução de serviços.

**Art. 3º** Esta Portaria não gerará ônus para o município e tem validade de 30(dias) dias, após a sua publicação.

Publica-se.

Cumpra-se.

Quixadá/CE, 02 de Janeiro de 2026.

  
**ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ  
PORTARIA Nº 001/2026, 02 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A  
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO  
INTERINAMENTE DE FISCAL DO CONTRATO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.**

**PORTRARIA nº 001/2026, 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função interinamente de Fiscal do Contrato do Instituto de Previdência do Município de Quixadá.

**O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições e considerando as legislações que regem as Licitações e Contratos, a saber: artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 67 da Lei nº 8.666/93 (para os contratos ainda celebrados por esse regime e que seguirão suas regras até o final de sua execução).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR INTERINAMENTE** o servidor NATANAEL CARLOS CAMURÇA RABELO ocupante do cargo de instrutor de artes, lotado no Instituto de Previdência do Município de Quixadá, para desempenhar a função de Fiscal dos **Contratos de Aquisição e Serviços**.

**Art. 2º.** O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução dos **Contratos de Aquisição e Serviços** e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

**§ 1º** O fiscal do contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos aplicável ao contrato:

**A)** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

**B)** informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**C)** será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**D)** realizará o acompanhamento das aquisições e/ou serviços contratados, conforme for o caso, atestando se a execução está de acordo com as cláusulas contratuais, inclusive mediante relatórios de execução de serviços.

**Art. 3º** Esta Portaria não gerará ônus para o município e tem validade de 30(dias) dias, após a sua publicação.

Publica-se.

Cumpra-se.

Quixadá/CE, 02 de Janeiro de 2026.

**ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**27A9EC9E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/01/2026. Edição 3877

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>